



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3290 / 2021
Folhas: 440
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2021

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONDICIONARES DE AR COM INSTALAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3290/2021 EDITAL: 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2021

EMPRESA: NORT BELO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME

ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, 98, LOJA 1, SALA A, CENTRO, MIRACEMA/RJ.

CNPJ: 07.362.564/0001-13

TELEFONE: (22) 3852-1046

E-MAIL: nortcopy@hotmail.com

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala do Órgão Gerenciador, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017 e alterações posteriores, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, neste ato representada por Alessandro Vieira, portador(a) da carteira de identidade nº981001891 CREA/RJ, conforme abaixo:

ITEM	QTD.	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	UND.	DESCRIÇÃO	PR. UNIT. (RS)	PR. TOTAL (RS)
001	24	2	UND	Ar Condicionado Split HI WALL 18.000 BTUs. Frio Classe A - 220V / COM INSTALAÇÃO DE ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO	3.214,00	77.136,00
003	6	1	UND	Ar Condicionado Janela - Frio 12.000 BTUs. Classe A - 220V / COM INSTALAÇÃO DE ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO	2.000,00	12.000,00
006	11	1	UND	Ar Condicionado Split HI WALL 22.000 BTUs. Frio Classe A - 220V / COM INSTALAÇÃO DE ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO	3.999,00	43.989,00
TOTAL						133.125,00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONDICIONARES DE AR COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER as SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE

9/9 A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RECURSOS MINERAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PROCURADORIA MUNICIPAL E ASSESSORIA DIRETA DE GABINETE e SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais.

2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online do **ORÇÃO GERENCIADOR** especificando quantidade, descrição completa do material e finalidade, para secretaria de Planejamento que realizará a averiguação de dotação orçamentária.

2.2. Ficará a cargo das **Secretarias solicitantes**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

3. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1. Os itens serão entregues e instalados nos endereços dos órgãos participantes conforme relação abaixo.

3.2. A quantidade solicitada será empenhada de acordo com a requisição de compras expedida pelo órgão gerenciador.

3.4. Ficará a cargo do Secretario ou ainda um servidor designado pela Secretaria, o recebimento e conferência do produto no ato da entrega e durante todo o processo de instalação e testes.

ENDEREÇOS:

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Pça. Visconde Figueira,57- Centro– Santo Antônio de Pádua-RJ

b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

Pça. Visconde Figueira,57- Centro – Santo Antônio de Pádua-RJ

c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Rod.: Renato de Alvim Padilha, Km01 Bairro Divinéia– Santo Antônio de Pádua-RJ

d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 02 –Bairro Divineia– Santo Antônio de Pádua-RJ

e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua:Major Padilha,241,Bairro Centro– Santo Antônio de Pádua-RJ

f) **SECRETARIA MUNICIPL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER**

Rua Dr.Amilcar Perlingeiro,s/n- Bairro Tavares– Santo Antônio de Pádua-RJ

g) **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Rua Dr. Amilcar Perlingeiro,s/n – Bairro Tavares– Santo Antônio de Pádua-RJ

h) **ASSESSORIA DIRETA DO GABINETE**

Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro– Santo Antônio de Pádua-RJ

i) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

Rua:Major Padilha,241,Bairro Centro– Santo Antônio de Pádua-RJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

j) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E RECURSOS MINERAIS**
Rua Dr. Amilcar Perlingeiro, s/n- Bairro Tavares- Santo Antônio de Pádua-RJ

k) **ROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
Pça. Visconde Figueira, 57 – Centro– Santo Antônio de Pádua-RJ

l) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Rua: Dr. Ferreira da Luz , 44 – Centro– Santo Antônio de Pádua-RJ

m) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Pça. Visconde Figueira, 57 – Centro– Santo Antônio de Pádua-RJ

PROCESSO:	3290 / 2021
Folhas:	442
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

4.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

4.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.4. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto pretendido, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de seu fornecimento, em igualdade de condições.

4.5. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

4.6. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

4.7. Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1.1 O prazo de entrega do material, que será de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante, é de no máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão da nota de empenho.

5.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que o material seja descarregado e recebido no local de entrega fixado pelo **CONTRATANTE**.

5.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

OP A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2. DA INSTALAÇÃO

5.2.1. A instalação deve ser realizada no mesmo dia da entrega, seguindo as orientações do Secretário da secretaria solicitante ou alguém designado por ele, desde que não viole o termo de garantia do aparelho e/ou ignore as boas práticas de instalação contida no manual de instalação de cada aparelho.

5.2.2.2. A instalação só poderá ser adiada mediante acordo por escrito devidamente assinado pelo Secretário da secretaria solicitante ou alguém designado por ele.

5.2.2.3. Entende-se por instalado, o equipamento que esteja devidamente fixado e conectado a rede elétrica, seguindo todas as instruções do manual de instalação de forma a não ferir o termo de garantia do aparelho, seguindo as normas da NBR5410 e NR-10 e devidamente testado.

5.2.2.4. O teste deve sanar qualquer dúvida sobre o bom funcionamento do equipamento que deve realizar a atividade fim do mesmo.

5.2.2.5. A contratada deverá comprovar a instalação e o bom funcionamento do equipamento através de um documento devidamente assinado pelo Secretário da secretaria solicitante ou alguém designado por ele.

5.2.2.6. O documento deve conter no mínimo os seguintes itens:

- nome, CPF e telefone do técnico responsável pela instalação;
- endereço de instalação;
- itens instalados;
- testes realizados;
- nome, CPF e telefone do Secretário da secretaria solicitante ou alguém designado por ele;

PROCESSO:	3290/1	2021
Folhas:	443	Pub.
SETOR DE LICITAÇÃO		
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		

5.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.3.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação, e outras não conformidades é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

5.4. PRAZO DA ATA

5.4.1. O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses**. A contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer e instalar na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pela **Secretaria solicitante**;

6.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;

6.3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

6.4. Que o material constante na Ata seja entregue, descarregado e instalado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador

6.5. Comprovar a instalação, teste e bom funcionamento através de documento assinado pelo Diretor da escola/creche ou alguém designado por ele ou ainda um servidor designado pela Secretaria solicitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

ed A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:	3290	1	2021
Folhas:	444	rub.	
SETOR DE LICITAÇÃO			
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA			

- 7.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- 7.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- 7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- 8.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.
- 8.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.
- 8.6. Ficará a cargo do Secretario as secretaria solicitante ou alguém designado por ele, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas e instalações do material.
- 8.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9. GARANTIA MATERIAIS

- 9.1. Será condição para pagamento dos serviços prestados que a Contratada encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos, o **Termo de Garantia** que assegurará, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, o período mínimo de **12 (doze) meses**, mesmo após o encerramento do contrato e o documento que comprova a instalação, o teste e o bom funcionamento dos equipamentos instalados, devidamente assinado pelo Secretario ou alguém designado por ele.

10. DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1.1. Fornecer e instalar na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pela **Secretaria Municipal solicitante**;
- 10.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;
- 10.3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.4. Que o material constante na Ata seja entregue, descarregado e instalado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador

10.5. Comprovar a instalação, teste e bom funcionamento através de documento assinado pelo Diretor da escola/creche ou alguém designado por ele ou ainda um servidor designado pela Secretaria solicitante.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

11.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

11.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

11.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

11.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antonio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/2002**, quando:

12.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não **assinar a ata de registro de preços e/ou retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

12.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

12.1.4. Não mantiver a proposta;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6.1. O comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e na **cláusula 9.3.** do edital importa em comportamento inidôneo.

12.1.6.2. Reputar-se como inidôneos os atos descritos nos **artigos 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993.**

12.1.6.3. O uso ilícito do direito de preferência assegurado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) para oferta de lances em licitações, pelo amparo em declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a declaração de inidoneidade do licitante fraudador (**art. 46 da Lei 8.443/1992**". **Acórdão nº16768/2021 - TCU - Plenário.**

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

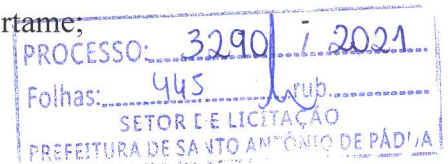
12.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

12.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

12.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a dois anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



gel A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:	3290/2021
Folhas:	446
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

12.3. A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do material**.

12.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

12.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

12.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

12.4.3. Rescisão do contrato;

12.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

12.6. Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em **assinar a ata de registro de preços e/ou retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a convocar o licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993**.

12.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

12.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

14 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados têm como embasamento legal o Decreto Municipal nº 015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

“Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:	3290	2021
Folhas:	447	
SETOR DE LICITAÇÃO		
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3290 / 2021
Folhas: 448
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento das **SECRETARIAS SOLICIANTES**, abaixo especificada:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recurso
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.012	4.4.90.52.00.00.00	474	RP
04.122.0001 2.012	3.3.90.39.00.00.00	44	RP
12.365.0001.2115	3.3.90.30.00.00.00	211	15 - FUNDEB
Secretaria Municipal de Fazenda			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.123.0001 2.013	4.4.90.52.00.00.00	475	RP
04.123.0001 2.013	3.3.90.39.00.00.00	57	RP
04.123.0001 2.013	3.3.90.39.00.00.00	58	Royalties
Secretaria Municipal de Agricultura			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
20.122.0001 2.053	4.4.90.52.00.00.00	507	RP
20.122.0001 2.053	4.4.90.52.00.00.00	508	Royalties
20.122.0001 2.053	3.3.90.39.00.00.00	157	RP
20.122.0001 2.053	3.3.90.39.00.00.00	158	Royalties
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.152	4.4.90.52.00.00.00	522	RP
04.122.0001 2.152	3.3.90.39.00.00.00	254	RP
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.116	4.4.90.52.00.00.00	2194	RP
04.122.0001 2.116	3.3.90.39.00.00.00	229	RP
04.122.0001 2.116	3.3.90.39.00.00.00	230	Royalties
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
08.122.0092 2.136	4.4.90.52.00.00.00	551	RP
08.122.0121 2.143	4.4.90.52.00.00.00	554	RP
08.122.0125 2.151	4.4.90.52.00.00.00	557	RP
08.122.0001 2.129	4.4.90.52.00.00.00	2209	RP
08.122.0001 2.129	3.3.90.39.00.00.00	381	RP
08.122.0092 2.136	3.3.90.39.00.00.00	405	RP
08.122.0125 2.151	3.3.90.39.00.00.00	438	RP
08.122.0121 2.143	3.3.90.39.00.00.00	428	RP
Secretaria Municipal de Defesa Civil			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
06.182.0001 2.158	4.4.90.52.00.00.00	527	RP
06.182.0001 2.158	3.3.90.39.00.00.00	279	RP
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Recursos Minerais			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.049	4.4.90.52.00.00.00	505	RP

ed A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3290 / 2021
Folhas: 499
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

04.122.0001 2.049	3.3.90.39.00.00.00	141	RP
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
15.452.0001 2.017	4.4.90.52.00.00.00	491	RP
15.452.0001 2.017	3.3.90.39.00.00.00	91	RP
15.452.0001 2.017	3.3.90.39.00.00.00	92	Royalties
Secretaria Municipal de Segurança Pública			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
06.122.0001 2.144	4.4.90.52.00.00.00	517	RP
06.122.0001 2.144	3.3.90.39.00.00.00	196	RP
Procuradoria Geral do Município			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.011	4.4.90.52.00.00.00	472	RP
04.122.0001 2.011	3.3.90.39.00.00.00	32	RP
Assessoria Direta do Gabinete			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.003	4.4.90.52.00.00.00	467	RP
04.126.0001 2.005	4.4.90.52.00.00.00	468	RP
04.122.0001 2.003	3.3.90.39.00.00.00	8	RP
04.126.0001 2.005	3.3.90.39.00.00.00	15	RP
04.122.0001 2.003	3.3.90.39.00.00.00	572	Royalties
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.020	4.4.90.52.00.00.00	478	RP
04.122.0001 2.020	3.3.90.39.00.00.00	69	RP

Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Nort Belo Com. de Móveis e Serv. Ltda ME
Alexsandro Vieira